

INTERESSADO: Centro Educacional Módulo Objetivo
EMENTA: Recredencia o Centro Educacional Módulo Objetivo, no município de Juazeiro do Norte, Inep/Censo Escolar nº 23259809, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental até 31 de dezembro de 2027, e homologa o Regimento Escolar.
RELATORA: Raimunda Aurila Maia Freire e Lucia Maria Beserra Veras
PROCESSO Nº 09786198/ 2 0 2 2 PARECER Nº 260/2023 APROVADO EM: 17/5/2023

I- RELATÓRIO

José Marcondes Macêdo Landim, Diretor Centro Educacional Módulo Objetivo, Inep/Censo Escolar 23259809, sediada em Juazeiro do Norte, mediante o processo protocolado sob o nº 09786198/ 2 0 2 2, solicita a este Conselho Estadual de Educação (CEE), o credenciamento da referida Instituição, a renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental e a homologação do Regimento Escolar.

O Centro Educacional Módulo Objetivo, sediado à Rua Dr. Floro Bartolomeu, nº 776, Bairro São Miguel, Cep: 63010-492, no município de Juazeiro do Norte, está credenciado pelo Parecer CEE nº 0039/2019, até 31.12.2022.

Faz-se oportuno destacar que o José Marcondes Macêdo Landim, licenciado em Ciências com Plena Habilitação em Biologia, e especialista em Gestão Escolar, Registro nº 7348, responde pela direção, e Antonia Berenice Salviano Silva, Registro nº 5961, é a secretária escolar, e a coordenadora é Maria Verônica Alves Ferreira. O corpo docente é composto por 19 (dezenove) professores; destes, 12 (doze) são habilitados na forma da lei.

Ao processo foi anexada a seguinte documentação:

- 1) Solicitação do credenciamento da Instituição;
- 1) Habilitação do diretor e da secretária escolar;
- 2) Material/mobiliário;
- 3) Equipamentos;
- 4) Projeto Pedagógico;
- 5) Regimento Escolar atualizado, acompanhado da Ata de aprovação;
- 6) Proposta Curricular do ensino fundamental;
- 7) Relação e documentação do corpo docente com as devidas habilitações;
- 8) Registro fotográfico das principais dependências do Centro.

CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont./Parecer nº 260/2023

O processo vem instruído com vasta documentação, conferindo-lhe as condições legais e organizacionais, com os respectivos cursos especificados nos documentos apresentados.

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, pois o que é exigido por este Conselho está inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos – SISP.

Apresenta como missão formar jovens reflexivos, críticos, conhecedores e capazes de atuarem na sua realidade social. Compromisso: “Enquanto Educadores, cultivamos o saber, facilitamos o ensino/aprendizagem, servimos e realizamos assim a valorização do global pelo local”. E Proposta Educacional, pautada pelo respeito à criança e ao adolescente, que são tratados como indivíduos livres, pensantes, capazes, potentes, criativos, críticos, descobridores de seu espaço, ousando sempre novas descobertas, construindo seus valores, interagindo em seu meio ambiente e modificando-o. Sua referência pela qualidade em educação, reconhecido pelos resultados do processo de ensino e aprendizagem na região do Cariri.

A proposta pedagógica tem como objetivo proporcionar uma educação digna, favorecendo mecanismo de ação que visem ao desenvolvimento integral do educando para que, através da constante reconstrução dos conhecimentos, o aluno tenha a capacidade de enquanto cidadão, intervir positivamente na sociedade, como também contribuir com a evolução do ser humano no seu processo de desenvolvimento da aprendizagem.

Após análise da documentação e visita à Instituição pelas relatoras e ouvidora deste Conselho, e registros fotográficos, ficou constatado que todas as dependências da instituição, oferecem condições satisfatórias para ministrar o curso ofertado, com excelentes instalações físicas, dispondo de salas amplas e arejadas para o funcionamento do curso oferecidos, secretaria, diretoria, auditório, cozinha, refeitório, coordenação, biblioteca, sala dos professores, almoxarifado, cantina, área para recreação, quadra de esporte, playground, brinquedoteca, bebedouros instalações sanitárias e banheiros adaptados e área cobertas, recepção, condizentes ao desenvolvimento de suas práticas educativas. Dispõe, ainda, de mobiliários, materiais didáticos e equipamentos escolares. Objetivo oferece toda a estrutura necessária para o conforto e desenvolvimento educacional dos seus alunos, como por exemplo: Banda larga que atendem aos requisitos solicitados na forma da lei. Há adequação de rampas e espaços físicos para pessoas com necessidades especiais.

A proposta curricular apresentada a este CEE fora estruturada de acordo com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), explicitando o compromisso da educação com a formação humana integral e com a construção de uma sociedade justa, democrática e inclusiva.

REV: Aurila

FOR: GR

CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont./Parecer nº 260/2023

O Regimento Escolar encontra-se elaborado com base na legislação vigente e está acompanhado da Ata de aprovação, da proposta curricular e do curso de ensino fundamental.

O acervo bibliográfico é constituído de 2.420 obras comuns a todos os níveis de ensino, dispõe de livros, periódicos, obras de referência, enciclopédias e dicionários, para consulta por parte dos alunos, pais, professores, funcionários.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O deferimento do que foi solicitado a este Conselho tem o amparo dos seguintes documentos legais:

1) Resolução nº 451/2014, que dispôs sobre credenciamento e reconhecimentos de instituição de ensino da educação básica, autorização, reconhecimento de seus cursos e renovação do reconhecimento;

1) Resolução nº 476/2019, que dispôs, em caráter excepcional, sobre o reconhecimentos de instituições de ensino, autorização, reconhecimento, renovação de reconhecimento de cursos/etapas da educação infantil, do ensino fundamental e médio regulares e na modalidade educação de jovens e adultos e homologação de nucleação, sem interrupção, com validade até 31.12.2020, das escolas pertencentes ao Sistema de Ensino do Estado do Ceará e deu outras providências;

2) Resolução CEE nº 395/2005, que estabeleceu diretrizes para a elaboração de instrumentos de gestão das instituições de educação básica integrantes do Sistema de Ensino do Estado do Ceará;

3) Lei nº 9.394/1996 (LDBEN);

4) Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

III – VOTO DAS RELATORAS

Isso posto, o voto das relatoras é pelo reconhecimentos do Centro Educacional Módulo Objetivo, no município de Juazeiro do Norte, Inep/Censo Escolar nº 23259809, à renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental, até 31 de dezembro de 2027, e a homologação do Regimento Escolar.



CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont./Parecer nº 260/2023

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Parecer aprovado por unanimidade na Sala Virtual das Sessões da Câmara da Educação Básica – CEB do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 17 de maio de 2023.

LUCIA MARIA BESERRA VERAS

Relatora

RAIMUNDA AURILA MAIA FREIRE

Relatora

MARIA LUZIA ALVES JESUÍNO

Presidente da Ceb

ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA

Presidente do CEE

REV: Aurila

FOR: GR